

FL  
197

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
4

Data e Hora da Emissão	20/06/2018 15:30:17	Competência	20/6/2018	Código de Verificação	547416365
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	A 'M SOLUCOES EM GESTAO, PROGRAMAS, PROJETOS, PESQUISAS, EDUCACAO E TERCEIRO SETOR LTDA - ME				
Nome Fantasia	IDESP-INSTITUTO DE DESENV. SOCIAL, EDUCACAO E PESQUISA				
CNPJ/CPF	23.551.643/0001-29	Inscrição Municipal	72081117	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA TAMARINDOS ,276 - CIDADE JARDIM ELDORADO CEP: 32310-000				
Complemento		Telefone	(31)2564-0066	e-mail	escjarbas@yahoo.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO MOVE CULTURA				
CNPJ/CPF	11.197.128/0001-03	Inscrição Municipal	72067521	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA MONSENHOR BICALHO ,263 - CIDADE JARDIM ELDORADO CEP: 32310-400				
Complemento		Telefone	(31)3395-0286	e-mail	MOVECULTE@GMAIL.COM

Discriminação do Serviço

Prestação de serviços marketing digital com moderação de mídias sociais do Projeto Escola Livre de Artes Digitais - ELAD. Termo de Fomento 005/2018.

Código do Serviço / Atividade

17.06 / 7319003 - marketing direto

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Calculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	1.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	1.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISSQN Retido	20,00	1 - Sim	ISSQN a Refer	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R\$	980,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISSQN R\$	20,00
		2-Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

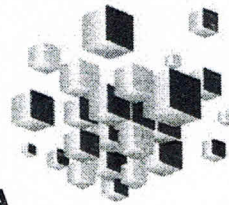
**ATESTO QUE O SERVIÇO FOI  
PRESTADO E/OU MATERIAL  
FORNECIDO** 20/06/2018  
Gabriel Luiz Aguiar

15.8168952

**RECEBEMOS**  
20/06/2018  
23.551.643/0001-29







**IDESP**  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, EDUCAÇÃO E PESQUISA

FL

## PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

**FORNECEDOR:** A'M Soluções Em Gestão, Programas, Projetos, Pesquisas, Educação e Terceiro Setor LTDA – ME

**ENDEREÇO:** Rua Tamarindos, 276, Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32.310-550.

**TELEFONE DE CONTATO:** (31)25640066

**E-MAIL:** janaina@idespmg.com

**RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:** Janaina Rumão

**SOLICITANTE:** Associação Move Cultura

**CNPJ:** 11.197.128/0001-03

**ENDEREÇO:** Rua Monsenhor Bicalho, 263, Eldorado, Contagem/MG

**PESSOA RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:** Jefferson Ramos

**E-MAIL:** [administrativo@movecultura.org.br](mailto:administrativo@movecultura.org.br)

**TELEFONE DE CONTATO:** (31)25576007

**OBJETO:** Prestação de serviço de marketing digital para mobilização de público e divulgação das atividades previstas pelo projeto Escola Livre de Artes Digital (ELAD), em atendimento ao TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 005/2018, firmado entre a Entidade e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Contagem.

**SERVIÇO A SER ENTREGUE:** Prestação de serviços de marketing digital, por dez dias, conforme descrito no Termo de Referência.

**PERÍODO DE CONTRATO:** O contrato terá a validade necessária ao cumprimento do seu objeto.

**VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total do serviço é de 1.000,00 (um mil reais), a ser pago ao término da prestação de serviço.

*Proposta válida por 60 dias.*

Contagem, 05 de abril de 2018.

23.551.643/0001-29

A'M SOLUÇÕES EM GESTÃO, PROGRAMAS,  
PROJETOS, PESQUISAS, EDUCAÇÃO E  
TERCEIRO SETOR LTDA - ME  
RUA TAMARINDOS, Nº 276  
B. ELDORADO - CEP 32310-550

CONTAGEM - MG





FL

203

## Orçamento – Serviço de Marketing Digital

Data de emissão do orçamento: 09 de abril de 2018.

Data de validade do orçamento: 10 de junho de 2018.

### FORNECEDOR: UNE MARKETING

**CNPJ:** 29.780.929/0001-62.

**ENDEREÇO:** Av. Warlei Aparecido Martins, 971, Bl 2, Apto 207, Solar do Barreiro, BH, MG.

**PESSOA RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:** Rodrigo Fiúza.

**E-MAIL:** unemarmg@gmail.com

**TELEFONE DE CONTATO:** (31) 97301-2445.

### SOLICITANTE – ASSOCIAÇÃO MOVE CULTURA

**CNPJ:** 11.197.128/0001-03

**ENDEREÇO:** Rua Monselhor Bicalho, 263, Eldorado Contagem/MG.

**PESSOA RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:** Jeferson Ramos.

**E-MAIL:** administrativo@movecultura.org.br

**TELEFONE DE CONTATO:** (31) 2557-6007.

Descrição do produto / serviço conforme termo de referência	Valor unitário	Forma de pagamento	Duração
Prestação de serviços de marketing digital (instagram, facebook e e-mail marketing) para mobilização de público e divulgação das atividades previstas pelo projeto Escola Livre de Artes Digitais (ELAD).	R\$ 1.200,00	O pagamento deverá ser realizado em sua totalidade ao final da prestação do serviço.	10 dias a partir da assinatura do contrato.

Estamos à disposição para esclarecimentos.

UNE MARKETING

Rodrigo Tavares Fiúza




## ORÇAMENTO

Cliente: Associação Move Cultura  
Endereço: Rua Monsenhor Bicalho, nº 263 – Eldorado – Contagem-MG  
Telefone: 31 2557-6007

**Descrição:** Serviços de Marketing Digital para o Projeto Escola Livre de Artes Digitais – ELAD

**Valor:** 1.000,00 (Hum mil reais)



AFFI COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.  
CNPJ 08.739.722/0001-74

Belo Horizonte, 05 de abril de 2018



Jigão, Giu Souza e outras 2 pessoas

3 compartilhamentos

Escreva um comentário...



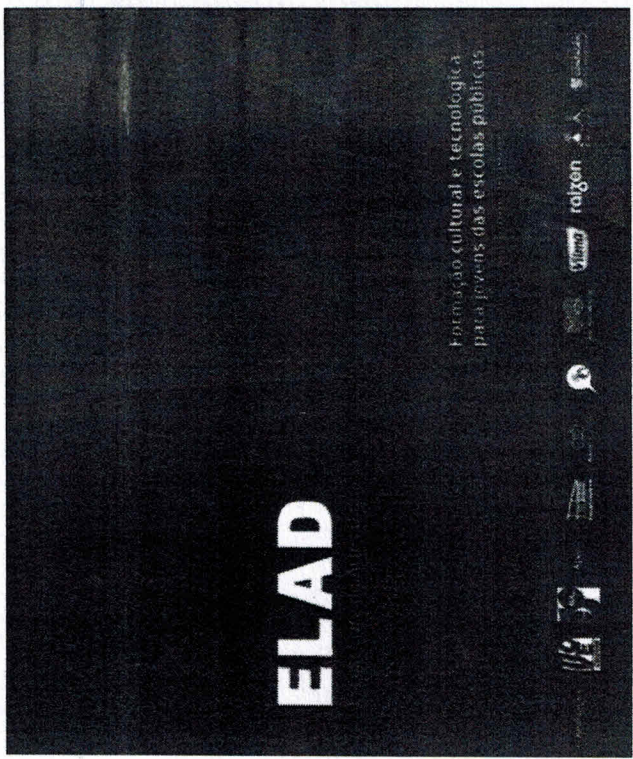
### Move Cultura

Publicado por Rafael Aquino (?) · 16 de maio às 16:10 ·

A Escola Livre de Artes Digitais - ELAD oferece formação nas áreas culturais e tecnológicas para jovens do ensino fundamental matriculados nas escolas públicas de Contagem. O objetivo é potencializar um espaço de formação permanente para adolescentes através de um programa de ensino focado nas artes digitais, reunindo tecnologia de ponta, profissionais qualificados e metodologias inovadoras voltadas para o aprendizado criativo e autônomo.

Neste semestre serão contemplados os alunos das Escolas Municipais José Ovídio Guerra e Vasco Pinto da Fonseca.

#BrazilFoundation #Fundominas #ELAD #ArtesDigitais #Tecnologia #MoveCultura #CasaCriativa #ContagemMG



307 pessoas alcançadas

Impulsionar publicação



Comentar



RHI Magnesia, Jéssica Razzano e outras 5 pessoas

Mais relevantes

*[Handwritten signature]*







# ELAD

Escola Livre de Artes Digitais

Formação cultural e tecnológica  
para jovens das escolas públicas.

Realização



Apoio



## Move Cultura

Publicado por Rafael Aquino (?)

Página curtida · 16 de maio ·

No perfil de Casa Criativa · Remover

A Escola Livre de Artes Digitais - ELAD oferece formação nas áreas culturais e tecnológicas para jovens do ensino fundamental matriculados nas escolas públicas de Contagem. O objetivo é potencializar um espaço de formação permanente para adolescentes através de um programa de ensino focado nas artes digitais, reunindo tecnologia de ponta, profissionais qualificados e metodologias inovadoras voltadas para o aprendizado criativo e autônomo. Neste semestre serão contemplados os alunos das Escolas Municipais José Ovídio Guerra e Vasco Pinto da Fonseca.

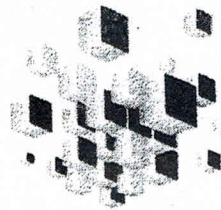
#BrazilFoundation #Fundominas #ELAD  
#ArtesDigitais #Tecnologia #MoveCultura  
#CasaCriativa #ContagemMG --- com  
@raizenoficial, Revista O Lutador, BrazilFoundation, Vilma Alimentos, Casa Criativa, Raizen e RHI Magnesita.



Escreva um comentário...







## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado, de um lado, Associação Move Cultura, inscrito no CNPJ: 11.197.128/0001-03, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Bicalho, 263, Cidade Jardim Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32.310-220, representada pela Presidente Kelly Geralda de Souza, portadora do CPF nº 057.214.456-37 e do RG MG-11.665.461, residente e domiciliada à Rua Maria Cecília, 385 - bloco 2 - Ap. 203, Alvorada, Contagem/MG, CEP: 32.042-480 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa A M SOLUÇÕES EM GESTÃO, PROGRAMAS, PROJETOS, PESQUISAS, EDUCAÇÃO E TERCEIRO SETOR-LTDA cujo nome fantasia é Instituto de Desenvolvimento Social Educação e Pesquisa - IDESP, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 23.551.643/0001-29 estabelecida na Rua Tamarindos, 276, Eldorado, Contagem-MG, CEP: 32.310.550, neste ato representado pelas sócias Sra. Ariadne Cristina Coelho, natural de Congonhas/MG, casada, professora, portadora do CPF nº 048.686.146-57 e do RG MG-12.094.864, residente e domiciliada à Rua Tamarindos, 335, ap.102, Eldorado, Contagem-MG, CEP: 32.310-550, e a Sra. Marta Janaina Rumão Bicalho, residente e domiciliada à Rua Jequitibá, 06, casa, Colonial, Contagem/MG, CEP: 32.044-240, doravante denominado CONTRATADA, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a prestação de assessoria em Marketing Digital, com moderação de mídias sociais e assessoria na gestão do projeto, que originou o Termo de Fomento nº 005/2018, a saber, projeto "Escola Livre de Artes Digitais - ELAD.

**§ Único** - Todas as informações constantes nos documentos elaborados pela CONTRATADA serão fundamentadas nos documentos e informações encaminhados pelo CONTRATANTE. Portanto, é de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o envio de informações e documentos da mesma, necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para a realização dos serviços o CONTRATANTE deverá custear os valores de transportes (táxi ou combustível) referentes ao deslocamento para resolução das demandas da instituição junto aos órgãos. Caso haja necessidade de viagens com duração acima de 04 (quatro) horas, a instituição custeará o traslado, hospedagem (se necessário) e alimentação.

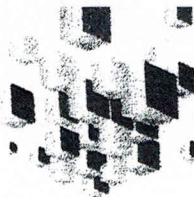
**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato nos termos a seguir:

**§ 1º** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Cumprir o presente contrato prestando os serviços que constam na CLÁUSULA PRIMEIRA, primando pela excelência no desempenho e produtividade.
- II. Realizar todos os serviços nos prazos acordados entre as partes.

FL  
208





- III. Manter sigilo quanto aos dados da empresa, zelando pela preservação de seu nome.
- IV. Disponibilizar nota fiscal para fins de recebimento.

§ 2º - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para realizar seu trabalho.
- II. Manter o pagamento referente à prestação de serviços em dia.
- III. Propiciar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA desempenhe suas atividades com excelência.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica estipulado o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) pelo serviço prestado, sendo:

- I. R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para pagamento dos serviços de marketing digital ao final da mobilização do público que deverá ser realizada até o dia 05/06/2018. O pagamento deverá ser realizado até o dia 08/06/2018.
- II. R\$ 800,00 (Oitocentos reais), referente à assessoria para gestão do projeto, divididos em 02 (duas) parcelas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/cada, sendo a primeira parcela paga até o dia 08/06/2018 e a última até o dia 10/10/2018.

§ 1º: O pagamento será realizado por meio de cheque ou transferência bancária. Em caso de atraso em relação à forma de pagamento acordada, o CONTRATANTE pagará multa de 10% ao mês e 0,17% ao dia.

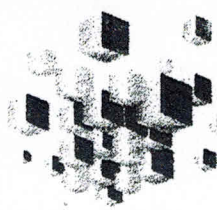
**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de vigência do presente contrato para fins de prestação de serviços será pelo período de seis meses cumprimento do OBJETO conforme CLÁUSULA PRIMEIRA.

§ Único: O término do contrato conforme descrito neste *caput*, não exime o CONTRATANTE de quitar as parcelas avençadas neste contrato em favor da CONTRATADA pelos serviços prestados em cumprimento da CLÁUSULA PRIMEIRA.

**CLÁUSULA SEXTA:** Este Contrato será rescindido automaticamente ao final de sua vigência quando se vencer e, assim, executável, independente de manifestação das partes e se o CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento de acordo com a CLÁUSULA QUARTA.

§ Único: Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, incidirá multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no previsto na CLÁUSULA QUARTA, cabendo o ônus da multa





FL  
210

a quem der origem a rescisão, EXCETO se o motivo for o descumprimento das obrigações ou por falta de pagamento, cabendo o ônus da multa a quem descumprir as CLÁUSULAS TERCEIRA E/OU QUARTA.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Fica eleito o foro da Comarca de Contagem/MG, para dirimir quaisquer dúvidas da aplicação do presente contrato.

Contagem/MG, 17 de maio de 2018.

*Kelly Geralda de Souza*  
**Kelly Geralda de Souza**  
Presidente

*[Signature]*  
**A'M Soluções em Gestão,  
Programas, Projetos, Pesquisa,  
Educação e Terceiro Setor - LTDA**

**23.551.643/0001-29**

**A'M SOLUÇÕES EM GESTÃO, PROGRAMAS,  
PROJETOS, PESQUISAS, EDUCAÇÃO E  
TERCEIRO SETOR LTDA-ME**

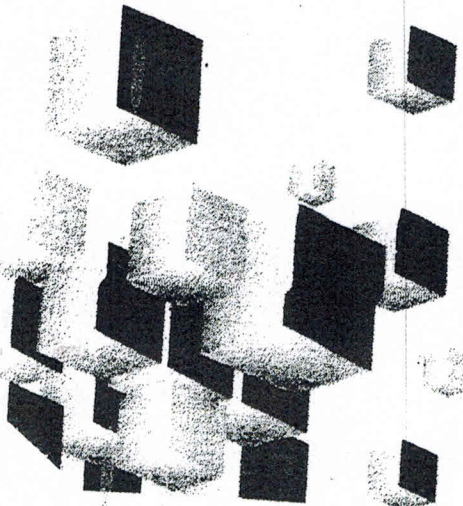
**RUA TAMARINDOS, Nº 276  
B. EL DORADO - CEP: 32310-550**

**CONTAGEM - MG**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



*[Handwritten signatures]*